

Autos nº 0700650-83.2018.8.02.0053

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Município de Barra de São Miguel

Executado: Jamesson Rodrigues

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssima Senhora Doutora, Luciana Josué Raposo Lima Dias, MM Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br e presencial em condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1ª PRAÇA – 28 de fevereiro de 2023 às 10:00h.com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, Caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que não se admitirá lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor do bem conforme art. 891 do CPC). 2ª PRAÇA – 08 de março de 2023 às 10:00h.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

01 Terreno situado na Rua Miguel Geraldo nº 53 bairro Centro Barra de São Miguel, com área de 520,82m² avaliado no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**.

DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo o Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma PRESENCIAL, no auditório da Agência de Leilões Freire, sito a Avenida Mendonça Junior nº 282, Gruta de Lourdes e ONLINE no site www.leiloesfreire.com.br

3ª.) O pagamento deverá ser realizado por depósito judicial à vista ou em prestações;

4ª.) Em se tratando de execução fiscal promovida pelas demais pessoas jurídicas de Direito Público, de execução de título extrajudicial ou de cumprimento de sentença, o parcelamento do valor da arrematação dependerá do pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e do restante em até 30(trinta) parcelas mensais, garantido por caução idônea (ex.: penhor), quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, CPC)

5ª.) Proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou a formulada em primeiro lugar, se de igual valor (§§ 7º e 8º);

5ª.) Havendo arrematação fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

